

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	194009-COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	FRANCISCO ANDRE SAMPAIO	10/07/2024 11:10 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2024	08749.001292/2024-41

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

1.1. A presente aquisição de insumos (sementes frutíferas) relaciona-se à necessidade de prestar apoio às ações desenvolvidas no âmbito da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana (CFPE-YY), vinculada à Coordenação Regional de Roraima, com o objetivo de promover o fomento às atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), de acordo com as especificações na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	V. Unit. (R\$)	Qtde	Total (R\$)
1	465063	SEMENTE DE ABOBORA CABOTIÁ, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	200,42	60	13.225,20
2	465063	SEMENTE DE ABOBORA MORANGA DE MESA, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	42,00	60	2.520,00
3	465063	SEMENTE DE MILHO VPA, VARIEDADES LOCAIS, TRADICIONAIS OU CRIULO, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Saco de 20Kg	310,00	15	4.650,00
4	465063	SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII OU SUNRISE SOLO, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 50g	200,70	80	16.056,00
5	465063	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA OU SUNRISE ISLA, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 50g	217,70	80	17.416,00

6	465063	SEMENTE DE MELANCIA CULTIVAR CRIMSON SWEET OU TOP GUN , características adicionais: Livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.	Pacote de 100g	59,00	100	5.900,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						59.767,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, encerrando-se com o completo fornecimento do objeto.

1.4. Havendo discrepância entre a descrição do item neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.767,20 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme os valores unitários e quantitativos detalhados na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami, como uma das ações estruturantes necessárias ao enfrentamento do alto índice de déficit nutricional e de insegurança alimentar, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao contexto no qual foram apresentadas as ações contidas na tabela do item 25 Nota Técnica n.º 01/2024/DPDS-FUNAI (SEI n.º 6329293) - Processo SEI n.º 08620.002196/2024-67, com vistas a atender a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, a ADPF 709, exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Luís Roberto Barroso em 09 de novembro de 2023.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. No contexto geral, as sementes a serem adquiridas deverão ser livre de transgênico, de agrotóxicos, devidamente certificadas e fiscalizadas, estritamente voltadas para a plantação agrícola, seja em pequena ou larga escala.

3.2. Descrição dos itens:

- Item 1: **SEMENTE DE ABOBORA CABOTIÁ**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
- Item 2: **SEMENTE DE ABOBORA MORANGA DE MESA**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.
- Item 3: **SEMENTE DE MILHO VPA, VARIEDADES LOCAIS, TRADICIONAIS OU CRIOULO**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada, aplicação: plantação agrícola.

- Item 4: **SEMENTE DE MAMÃO PAPAYA HAWAII OU SUNRISE SOLO**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.
- Item 5: **SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA OU SUNRISE ISLA**, características adicionais: livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.
- Item 6: **SEMENTE DE MELANCIA CULTIVAR CRIMSON SWEET OU TOP GUN**, características adicionais: Livre de transgênico, livre de agrotóxicos, certificada, fiscalizada; aplicação: plantação agrícola.

3.3 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.3.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5.º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. O fornecimento sementes frutíferas) para fomentar as atividades produtivas de agricultura no âmbito da Terra Indígena Yanomami dar-se-á mediante apresentação de Nota de Empenho, devidamente autorizada pela autoridade competente, nos prazos estabelecidos em Lei, contados da adjudicação dos resultados, em remessa única, no seguinte endereço:

- Sede da **Coordenação Regional de Roraima**, localizada na Avenida Santos Dumont, 1403, Bairro São Francisco, CEP 69.305-105 Boa Vista - RR.

4.2 Com o objetivo de facilitar a logística de recebimento dos produtos e posterior entrega nas aldeias, deverá ser contratada apenas uma empresa, que deverá apresentar orçamento para a totalidade dos itens com preços compatíveis com o mercado e mais vantajosos para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, e, no ato do fornecimento de todos os itens, deverá obedecer de maneira fiel ao detalhamento do objeto na requisição em sua completude que, caso contrário, serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo do objeto, sendo feita a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado (*Ateste da Nota Fiscal*), não se excluindo a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 Não será admitida subcontratação, sendo porém, admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidos os requisitos e cláusulas contratuais iniciais.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado por este, ou do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **2 (dois) dias** de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas eventuais situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1403, Bairro São Francisco, CEP 69.305-105 Boa Vista - RR.

5.4. O prazo de validade do produto deve ser indeterminada, isto é, sem prazo definido; estando essa característica relacionada diretamente à qualidade do produto.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias úteis** parte do(a) responsável pelo demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Não será celebrado termo de contrato, estando o fornecimento vinculado tão somente à emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Foram selecionados os fornecedores F. T. A. Agrícola e Pecuária LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 16.631.174/0001-92 e Henz e Paludo LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.350.268/0001-11 (SEI! n.º 6939980) foram os fornecedores que encaminharam as propostas comerciais globais mais vantajosas à Coordenação Regional de Roraima, Unidade Descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, conforme as cotações detalhadas no mapa comparativo de preços (SEI! n.º 6864875), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme previsto na Legislação (certidões federais, CNDT, certidões consolidadas do TCU e comprovação de optante pelo SIMPLES.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **19208/194009;**

Fonte de Recursos: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Elemento de Despesa: **339030;**

Plano Interno: _____.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ANDRE SAMPAIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 11:10:24.

ELAYNE RODRIGUES MACIEL

Equipe de apoio